



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

Institui a criação da UBS do Idoso no Município de São Paulo e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Art. 1º Fica criada a Unidade Básica de Saúde do Idoso (UBS do Idoso), no âmbito do Município de São Paulo, como unidade especializada no atendimento integral à população idosa.

Art. 2º A UBS do Idoso terá como objetivos:

- I- Oferecer atendimento multidisciplinar oferecendo atendimento de profissionais de saúde;
- II- Promover prevenção e tratamento de doenças crônicas;
- III- Realizar atividades de reabilitação física e cognitiva;
- IV- Desenvolver programas educativos sobre o envelhecimento saudável.

Art. 3º A UBS do Idoso contará com:

- I- Sala de Raio X;
- II- Pronto atendimento de emergência;
- III- Farmácia;
- IV- Consultórios e salas de emergência;
- V- Salas de fisioterapia e terapia ocupacional;
- VI- Cabines de fonoaudiologia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Art. 4º As Unidades Básicas de saúde do Idoso, obrigatoriamente, deverão ser construídas nos bairros com maior população idosa carente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 23 de abril de 2025.

Vereador Jair Tatto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Justificativa:

Este projeto atende a uma demanda específica de saúde da população idosa e garante a estrutura necessária para diagnóstico, acompanhamento, e tratando aqueles que venham a sofrer quedas, que são comuns durante a velhice e podem acarretar graves consequências para a saúde da pessoa idosa. A criação de unidades de saúde especializadas em idosos é fundamental frente ao envelhecimento acelerado da população, que exige uma abordagem mais personalizada e integrada. As justificativas para esse investimento incluem:

- 1- Aumento das Doenças Crônicas:** A população idosa apresenta uma prevalência elevada de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares e osteoartrite. Essas condições exigem acompanhamento contínuo, o que pode ser mais eficiente e eficaz em unidades especializadas que concentram recursos e profissionais especializados em geriatria.
- 2- Capacitação e Sensibilização Profissional:** Unidades especializadas em idosos promovem a capacitação contínua dos profissionais em gerontologia e geriatria, áreas específicas do cuidado com idosos. Isso aumenta a compreensão sobre o envelhecimento e melhora a qualidade do atendimento, ajudando a evitar práticas inconvenientes e promovendo o respeito e a valorização

A maior concentração dos serviços está localizada nas regiões Sul e Leste, onde se encontra não só a maior concentração populacional de idosos, como também os idosos mais vulneráveis, e que, por consequência, deveriam ser os que mais demandam rede de suporte social pública.

A implementação da UBS do Idoso alinha-se com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas públicas voltadas para o envelhecimento saudável, previstas no Estatuto do Idoso e nas resoluções do

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.

Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/

Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Conselho Nacional de Saúde. Ao criar uma unidade dedicada, o município demonstra compromisso com o atendimento de qualidade e a dignidade da pessoa idosa.

Portanto, a criação da UBS do Idoso no Município de São Paulo é uma iniciativa que visa proporcionar saúde, dignidade e qualidade de vida a uma parcela significativa da nossa população. Este projeto de lei requer a aprovação deste Legislativo, a fim de que possamos juntos construir uma cidade mais inclusiva e atenta às necessidades dos nossos idosos.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação